PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49
Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 608/06

"Dispõe sobre a autorização para criação do CORAL MUNICIPAL na Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Araporã, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "Coral Municipal" através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Para efeito de cumprimento desta lei a Secretaria Municipal de Educação deverá contratar o profissional qualificado para formação do aludido Coral devendo ser composto por alunos da rede municipal de ensino independentemente da faixa etária.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, suplementar se necessário.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias a contar de sua vigência.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Arapora-MG., 22 de Março de 2006.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 608 / 06
DATA 22 / março / 06
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal